

PROPOSTA N.º 60/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais e desportivas de interesse para a respetiva comunidade, de acordo com a alínea p) do artigo 12.º deste mesmo diploma legal;
- III. Nesse contexto a Freguesia de Alvalade elabora anualmente, plano de atividades que compreende o programa Alvalade em Férias, crianças e jovens
- IV. Os programas “Alvalade em Férias crianças e jovens” têm como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e jovens, prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da freguesia a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural;
- V. Esta iniciativa, levada a cabo nos anos recentes e promovida nos meses de férias escolares, por ser o período de pausa letiva, tem provado a sua importância, pelo que a sua continuidade se mostra imprescindível para um crescimento enriquecedor das crianças, em ambiente saudável e monitorizado;
- VI. Para o desenvolvimento deste programa no próximo verão de 2025, o qual engloba 3 turnos, torna-se necessária a locação de autocarros com motorista, incluindo as inerentes despesas com combustível, portagens, que permitam a deslocação dos todos participantes e dos respetivos responsáveis;
- VII. Concretamente, é necessário contratar a locação de autocarros, com o mínimo de 55 lugares, com bancos elevatórios e cintos de segurança com três pontos, entre os dias 1 de julho e 7 de agosto inclusive, do corrente ano, para o transporte de crianças e jovens com idades compreendidas entre

os 6 e 16 anos de idade, entre outros destinos, a praia de Carcavelos, Costa da Caparica, Tomar, Aldeia de Pia do Urso, Praia Fluvial da Amieira, Praia de São Martinho entre outros;

- VIII. Se pretende lançar procedimento contratual por consulta prévia com convite a 6 (seis) entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base de 42.400,00 € (quarenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, tem cobertura legal na alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP);
- IX. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes entidades:

a) Agência de Viagens Sandinense, Lda.

Rua da Liberdade, n.º 107 A, 2840-297 Seixal

NIF: 500038597

Manuel.silva@mgc.pt

b) Luminosatur – Aluguer de Autocarros, Lda.

Rua João Graça Barreto, Bloco 22-A, 1º Esquerdo, 1950-148 Lisboa

NIF: 510668925

luminosatur@gmail.com

c) Viúva Monteiro & Irmão, Lda.

Largo da Fonte, 6320-330 Sabugal

NIF: 500301336

geral@viuvamonteiro.pt e adrianapires@viuvamonteiro.pt

d) Manobra Carismática Unipessoal, Lda.

Rua D. João I lote 2290-A, 2975 – 358 Quinta do Conde

NIF: 513300740

manobracarismatica@gmail.com

e) Isidoro Duarte, SA.

Av. Portuga, nº17, Póvoa da Galega

NIF: 500142467

geral@isidoroduarte.pt

f) **Ovnitur Viagens, Unipessoal, Lda.**

Av. António Feijó, Prédio Avenida Loja 3, 4990-029 Ponte de Lima

NIF:501812466

geral@ovnitur.pt

- X. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.16.09.00, da orgânica n.º 06.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 481, em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Locação de autocarros para o programa Alvalade em férias, crianças e jovens" - Processo n.º 15/CPR/JFA/2025, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 42.400,00 € (quarenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na rubrica económica 02.02.16.09.00, da orgânica n.º 06.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 481, em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequentemente o lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a seis entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 112.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:

- a) Presidente: Ana Almeida;
- b) 1ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
- c) 2ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
- d) 1º Vogal Suplente: Carla Branco; e
- e) 2ª Vogal Suplente: Joana Vilela;

devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

- 6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
- 7. Aprovar a delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
- 8. Aprovar a consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:

i. **Agência de Viagens Sandinense, Lda.**

Rua da Liberdade, n.º 107 A, 2840-297 Seixal

NIF: 500038597

Manuel.silva@mgc.pt

ii. **Luminosatur – Aluguer de Autocarros, Lda.**

Rua João Graça Barreto, Bloco 22-A, 1º Esquerdo, 1950-148 Lisboa

NIF: 510668925

luminosatur@gmail.com

iii. **Viúva Monteiro & Irmão, Lda.**

Largo da Fonte, 6320-330 Sabugal

NIF: 500301336

geral@viuвамonteiro.pt e adrianapires@viuвамonteiro.pt

iv. **Manobra Carismática Unipessoal, Lda.**

Rua D. João I lote 2290-A, 2975 – 358 Quinta do Conde

NIF: 513300740

manobracarismatica@gmail.com

v. **Isidoro Duarte, SA.**

Av. Portuga, nº17, Póvoa da Galega

NIF: 500142467

geral@isidoroduarte.pt

vi. **Ovnitur Viagens e Turismo Lda.**

Av. António Feijó, Prédio Avenida Loja 3, 4990-029 Ponte de Lima

NIF:501812466

geral@ovnitur.pt

9. Nomear a Técnica Superior Ana Almeida como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2025.

A Vogal,



Ana Rita Costenla